



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
Concorrência nº 3/2022

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.

Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.426.663/0001-11, neste ato representada por ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER, portador do CPF nº 100.532.699-18 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 17/10/2024.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda– Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 17/10/2024, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 17/10/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre digitalmente por ALEXANDRE
EMANUEL SCHREINER:0
7426663000111

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
EMANUEL SCHREINER:07426663000111
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Estado
do Paraná, OU=ICP-Brasil, CN=ICP-Brasil,
OU=142834890078, CN=Secretaria de
Planejamento, OU=Cartão de P. M., CN=
ALEXANDRE EMANUEL
SCHREINER:07426663000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha: 1
Data: 2023.10.17 14:28:04 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Alexandre digitalmente por ALEXANDRE
EMANUEL SCHREINER:00724504958
RD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Imprensa, CN=304429000778, CN=Secretaria de
Planejamento, OU=ICP-Brasil, CN=ICP-Brasil,
OU=142834890078, CN=Secretaria de
Planejamento, OU=Cartão de P. M., CN=
ALEXANDRE EMANUEL
SCHREINER:00724504958
Razão: Eu sou o autor deste documento
Linha: 1
Data: 2023.10.30 14:28:04 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

07.426.663/0001-11

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

100.532.699-18



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Concorrência nº 3/2022

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.

Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

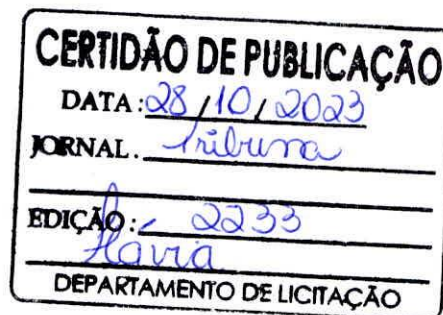
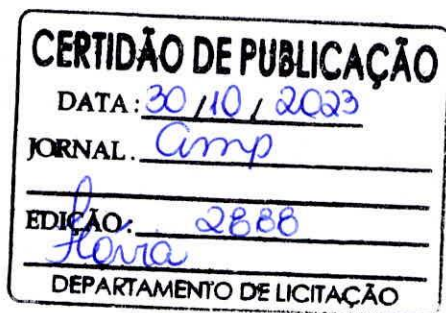
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

VIGÊNCIA ATUAL: 17/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER - Representante Legal



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.941/2021.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 16 de outubro de 2023, Ata nº 11 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas referente ao **Repasso: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de outubro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:D5275871

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2023 PREGÃO Nº 94/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

Pregão nº 94/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO;

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 32.340,00

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

AMARILDO BASEGGIO

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:6B701E34

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 CONCORRÊNCIA Nº 3/2022**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

Concorrência nº 3/2022

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.

Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

VIGÊNCIA ATUAL: 17/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:7C0B26C8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021

Pregão nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;

VIGÊNCIA: 29/10/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 953.583,88

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JULIA GALBIATI FLAUX

Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:E8C59255

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 058/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA

CNPJ Nº 13.500.755/0001-05

Representante: DANIELA ROGERI BARETTA

CPF nº 055.920.189-32

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 26/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:CB210966

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023

Processo inexigibilidade nº 045/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 960/2023 - *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022. A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no INVESTSUS (<https://investsus.saude.gov.br>), com a denominação: Repasse Complementar da União - Piso Enfermagem, de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, sem a alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Pinhal de São Bento/Pr.

Art. 3º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a cobertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Dotações orçamentárias
 06 - Fundo Municipal de Saúde - 002 - Departamento de Saúde
 10.301.1001.2091 - Piso Complementar Salarial do Profissionais da Enfermagem
 31.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil. 10640 - e 10640-1064/09/02/06/20
 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento do Piso

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023. Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 06.589.271/0001-30
 Rua João Arisi, 115 - Fax (41) 3485-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº: 64/2023 - PE

Processo Administrativo: 87/2023
 Processo de Licitação: 87/2023
 Data do Processo: 04/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pelo Projeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 87/2023
 b) Licitação Nº: 64/2023-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 25/10/2023
 e) Objeto da Licitação: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtda de Itens	Média Decida (R\$)	Total dos Itens
2	0,0000	99.288,00
2		99.288,00

(em Reais R\$)

Flor da Serra do Sul, 25 de Outubro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 961/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1089	100.000,00
001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.242.0801.2088 - EMENDA ESPECIAL 7100071791 APAE FONTE 1089		
01089 33.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1089	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957011200000000

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023. Publique-se PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 90/2023 - Contrato Nº: 025/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: MERCADO YASMIN LTDA
 Valor..... 7.292,34 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)
 Vigência..... Início: 26/10/2023 Término: 12/04/2024
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
 Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2023
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 962/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 403.439,75 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	1119	403.439,75
002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA		
20.606.2001.1038 - EMENDA ESPECIAL FONTE 1119		
01119 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1119	403.439,75
Total		403.439,75

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010600000000

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023. Publique-se PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 91/2023 - Contrato Nº: 199/2021
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: ESQUEL FERREIRA DA ROCHA 8972477900
 Valor..... 0,00 (zero)
 Vigência..... Início: 27/10/2023 Término: 27/01/2024
 Licitação..... PREGÃO PRESENCIAL Nº: 51/2021
 Recursos..... Dotação:
 Objeto..... Contratação empresa especializada para disponibilizar Professores para dar aulas em: 1) Oficina de Arte Círculo; 2) - Oficina Ballet 3) - Oficina de Violão/ Canto Coral/Musicalização Infantil/ Técnica Vocal, conforme programação do CRAS de Flor da Serra do Sul, Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 963/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 12.945,00 (Doze mil novecentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1090	12.945,00
001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0801.1090 - PROCAD SUAS 2023		
9963 33.90.34.00.00 - OUTROS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO	996	12.000,00
9964 44.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	996	945,00
Total		12.945,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171650010500000000 ou valor de R\$ 12.000,00 e por provável excesso da receita 121010199500000000 ou valor de R\$ 945,00

Art. 3º - Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 - Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Pinhal de São Bento, em 24 de outubro de 2023. Publique-se PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..... 239/2023
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
 Valor..... 99.288,00 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais)
 Vigência..... Início: 28/10/2023 Término: 28/10/2024
 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2023
 Recursos..... Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (220) Saldo: 83.335,01
 Objeto..... Registro de Preço para aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em seu art. 12
 Flor da Serra do Sul, 26 de Outubro de 2023
 VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 146 de 2023.**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de medicamentos injetáveis, conforme processo de Pregão nº 67/2023. **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.141,85 (Um Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.**

RECURSOS:

Conta de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
PRazo DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 366 dias
 Pinhal de São Bento, 19/10/2023. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-PR, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasnet.gov.br>.
 Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Concorrência Pública Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de bem público do imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano nº 01-A-1, Quadra nº 20, cadastrado na Matrícula nº 5.489 no CRI de Mameleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 29 de Novembro de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
Concorrência nº 3/2022
OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias. Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chacara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP. VIGÊNCIA ATUAL: 17/10/2024. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.
 *Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal